



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024- FLS. Nº 1

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024

PROCESSO Nº 4.505/2024

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio da **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018, Decreto Municipal nº 22.144 de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal 22.435 de 03 de janeiro de 2024, Decreto Municipal 22.449 de 11 de janeiro de 2024.

Os regulamentos supracitados encontram-se disponíveis para acesso no endereço eletrônico: <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5079/leis-de-mogi-das-cruzes>.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

As propostas serão recebidas até às 10 horas do dia 09 de outubro de 2024, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

Abertura das propostas:

As propostas serão abertas às 10 horas do dia 09 de outubro de 2024

Início da disputa de preços:

A sessão eletrônica iniciar-se-á às 10 horas do dia 09 de outubro de 2024

1 - OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA O MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO INTEGRADA DA ÁREA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS MANANCIAIS (APRM) NO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. A presente licitação é destinada a **ampla participação** de todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam às condições deste Edital, inclusive ME e EPP.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024- FLS. Nº 2

2.1.1 – Poderão participar deste Pregão, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

2.1.2 – Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

2.2. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no item 3 deste edital.

2.3 - CONSÓRCIOS:

2.3.1 - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.3.2 - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.3.3 - Impossibilidade de que o consórcio tenha sua composição alterada ou de qualquer forma modificada sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Mogi das Cruzes.

2.3.3.1 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira (quando exigida no edital) apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.3.3 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido no item **2.3.1** deste Edital.

2.3.4 - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do contrato, e por encargos sociais.

2.3.5 - Os documentos constantes dos subitens: **“8.10”, “8.11” e “8.12”**, deverão ser apresentados, isoladamente, por cada um dos membros do consórcio.

2.4. Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1. Em processo de falência;

2.4.2. Que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024- FLS. Nº 3

2.4.3. Impedidas e suspensas de licitar e contratar (art. 156, III da Lei 14.133/2021); que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar (art. 156, IV da Lei 14.133/2021), nos termos da Súmula nº 51 do TCE/SP.

2.4.4 - Isoladamente quando participantes de consórcio integrado nesta licitação;

2.4.5 - Uma mesma empresa não pode participar de mais de 1 consórcio;

2.4.6. Que tiverem registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

2.4.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

2.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024- FLS. Nº 4

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024- FLS. Nº 5

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o percentual de desconto e a marca, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos, até a abertura da sessão pública.

5.4. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Após solicitação do Pregoeiro, o licitante declarado vencedor encaminhará, no prazo máximo de 02 (duas) horas, exclusivamente por meio sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024- FLS. Nº 6

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 % (meio por cento)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 segundos e o intervalo entre lances dos demais licitantes não poderá ser inferior a 3 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024- FLS. Nº 7

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024- FLS. Nº 8

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Federal nº 11.430/2023.

6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024- FLS. Nº 9

6.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.29.2. empresas brasileiras;

6.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30.3. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024- FLS. Nº 10

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas, a sessão pública será suspensa para realização da **Prova de Conceito (POC)** e a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar em equipamento próprio, em até 05 (cinco) dias úteis à finalização dos lances, o atendimento de verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. O Pregoeiro, com apoio da Equipe Técnica exigirá a apresentação de pleno atendimento dos itens elencados no Anexo I - Termo de Referência.

7.11.1. A sessão será realizada presencialmente no prédio sede da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, localizado na Avenida Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar - Centro Cívico, Mogi das Cruzes, SP.

7.12. Das regras para realização da prova de conceito:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024- FLS. Nº 11

7.12.1. DEMONSTRAÇÃO DE CONFORMIDADE:

7.12.1.1. Será necessária apresentação técnica dos sistemas para verificação e confrontação do sistema ofertado com especificações pré-estabelecidas no Termo de Referência, em especial no que diz respeito à qualidade, desempenho e funcionalidade do sistema.

7.12.1.2. A prova ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após a sessão pública e com duração prevista para 01 (um) dia útil para realização da demonstração dos requisitos funcionais e tecnológicos pela Equipe Técnica designada pela Secretaria.

7.12.1.3. As datas de realização da prova e da retomada da sessão serão informadas pela Secretaria.

7.12.1.4. A verificação de atendimento pelo objeto proposto pela licitante vencedora em sua proposta, às condições estabelecidas neste, no item 1.4 do Termo de Referência.

7.12.1.5. Poderão as licitantes, comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas, com no máximo 02 (dois) representantes por licitante.

7.12.1.6. A Demonstração do Sistema será avaliada pela equipe designada, a qual irá verificar o atendimento às especificações contidas no edital, fundando-se no critério: descrição do item em acordo com especificações contidas no edital e seus anexos.

7.12.1.7. A verificação de conformidade deverá ocorrer conforme aferição do atendimento ou não às especificações do termo de referência.

7.12.1.8. A apresentação das funcionalidades seguirá a mesma ordem em que elas são descritas no Termo de Referência.

7.12.1.9. Demais licitantes poderão acompanhar a apresentação, porém sem possibilidade de manifestação ou questionamentos durante a apresentação para que seu prazo possa ser cumprido.

7.12.1.10. Após a análise, a equipe da Secretaria emitirá parecer, aceitando ou rejeitando o Sistema apresentado, o qual será parte integrante dos autos.

7.12.1.11. Após, retornando os autos ao pregoeiro, será determinada data para apresentação do resultado e demais atos pertinentes e legais, na nova sessão.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024- FLS. Nº 12

7.12.1.12. A apresentação do referido “Laudo Técnico” será através de sessão pública previamente comunicada através do Portal de Compras Públicas e poderá ser acompanhada por todos os licitantes.

7.12.1.13. Serão disponibilizados pela administração um projetor multimídia e computador com acesso à internet sem nenhuma restrição de proxy ou firewall, à licitante para apresentação. Demais equipamentos que forem necessários à apresentação deverão ser fornecidos pela licitante.

7.12.1.14. Caso a licitante não atenda 80% dos requisitos exigidos no item 1.4 do Termo de Referência, será então desclassificada por não atender ao objeto.

7.12.1.15. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.12.1.16. A demonstração de conformidade deverá ser realizada através da prática real das atividades, conforme a descrição do item em acordo com especificações contidas neste edital e seus anexos, não sendo aceita a apresentação de imagens ou ferramentas não funcionais ou ambiente que não seja compatível com a descrição do Termo de Referência.

7.12.1.17. O ambiente em que será realizada a apresentação do sistema não deverá conter outros processos ou dados de usuários.

7.12.1.18. Somente deverá existir um usuário com permissão total, que será responsável por configurar os demais necessários para a apresentação.

7.12.1.19. Os dados a serem inseridos no sistema serão fornecidos pela equipe de avaliação.

7.12.1.20. A apresentação das funcionalidades deverá ser demonstrada sequencialmente, sendo que ao final de cada operação, a proponente deverá gerar uma imagem da tela (que poderá ser uma impressão direta ou gravação em um arquivo digital para posterior impressão), com vistas a documentar e comprovar o item demonstrado.

7.12.1.21. Deverão ser criados 6 (seis) usuários contendo 6 (seis) grupos de permissões diferentes a fim de tornar possível a demonstração do papel de cada usuário dentro da solução;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024- FLS. Nº 13

7.12.1.22. Deverá ser emitido um relatório de processo e um relatório de dados, os quais deverão conter as informações descritas em tópico próprio;

7.12.1.23. Deverá ser demonstrado como funcionam as ferramentas descritas nos itens 1.2.6 até 1.2.20;

7.12.1.24. Não será permitida qualquer conexão local ou off-line.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos que compõem a habilitação.

8.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.2.4 - Cadastro de Impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP (<https://tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

8.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024- FLS. Nº 14

8.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024- FLS. Nº 15

8.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.10 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024- FLS. Nº 16

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11.9. A comprovação exigida no art. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021, deverá ser feita conforme dispõe o item **2.5.5** deste Edital.

8.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.12.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante ou de seu domicílio, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;

8.12.2. Será aceita certidão positiva acompanhada do Plano de Recuperação homologado e em vigor, que comprove seu regular trâmite e viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula nº 50 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.13. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.13.1. As licitantes deverão apresentar, em papel timbrado e devidamente assinada, a declaração constante no Anexo II deste Edital.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Comprovação de aptidão da proponente no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, que comprovem que a licitante tenha



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024- FLS. Nº 17

executado serviços similares, junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o quantitativo mínimo correspondente à pelo menos **50% (cinquenta por cento)** da execução pretendida, nos termos da Súmula nº 24 do TCESP e do art. 67, §2º da Lei Federal 14.133/2021;

9.1.1. Será aceito somatório de atestados;

9.1.2. Na hipótese de consórcios aplicar-se-ão as regras previstas no art. 67, §10 e §11 da Lei Federal 14.133/2021.

10 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

10.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

10.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

10.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

10.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

10.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024- FLS. Nº 18

10.9. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.10. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.11. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.11.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.12. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.12.1. O valor unitário dos itens deverá conter no máximo 2 (duas) casas decimais (caso necessário, o arredondamento deverá ser realizado para baixo).

10.12.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.14. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.15. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS:

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024- FLS. Nº 19

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso.

11.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Pública, localizado na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar - Centro Cívico, Mogi das Cruzes - SP, no horário das 8h00 às 17h00.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024- FLS. Nº 20

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas neste Edital.

14 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 - A execução dos serviços, bem como os prazos e demais quesitos, deverão ser cumpridos rigorosamente de acordo com o constante do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

14.2 - Serão recusados os serviços que não estejam de acordo com a proposta apresentada na sessão de abertura.

14.3 - A empresa contratada que descumprir tais exigências será apenada, nos termos do item "19" desse Edital.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 – As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por Recursos Próprios, sendo que na expedição da Nota de Empenho ou documento equivalente serão informados as fichas orçamentárias e os respectivos vínculos.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento mensal dos serviços prestados, tão logo seja aceita pelos gestores do contrato, será efetuado, após 30 (trinta) dias corridos da liberação do aceite da nota fiscal, através de crédito em conta corrente, em nome da contratada, ou primeiro dia útil subsequente a esta, quando for feriado ou ponto facultativo do Poder Executivo.

17 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

17.1 - As partes se responsabilizam a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital e na Minuta de Contrato – Anexo IV deste Edital.

18 - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE:

18.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e seguintes.

18.2 - Os preços contratados não serão reajustados no período de 12 (doze) meses, conforme dispõe artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.1 - Após esse período, os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, devendo a contratada solicitar por meio de requerimento regular protocolado junto a Prefeitura de Mogi



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024- FLS. Nº 21

das Cruzes, conforme estabelecido no art. 136 da Lei Federal 14.133/2021, e a partir da data do requerimento, caso tenha sido formulado após os doze primeiros meses de vigência contratual, e será considerado o índice de variação de preços IPCA-Geral acumulado no período apurado.

19 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

19.1. Os licitantes serão responsabilizados pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

- I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Pelas infrações previstas no item **19.1** serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I** – Advertência;
- II** – Multa;
- III** – Impedimento de licitar ou contratar;
- IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2.1 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

19.2.2. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **19.1**, observados os seguintes limites máximos:

- a)** Nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato ou documento equivalente;
- b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;
- c)** Em caso de não entrega do objeto ou rescisão do Contrato por culpa da Detentora da Ata: 20% (vinte por cento) do valor do pedido.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024- FLS. Nº 22

19.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **II, III, IV, V, VI e VII** do item **19.1** deste edital.

19.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos **VIII, IX, X, XI e XII** do item **19.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos **II, III, IV, V, VI e VII** do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item **19.2.3** deste edital.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

19.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

20.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 147 da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024- FLS. Nº 23

20.3 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.

20.4 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional, aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato de sessão pública, nos termos do art. 64 da Lei Federal 14.133/2021.

20.6 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Mogi das Cruzes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

20.7 – O valor estimado para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 269.825,00 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais), conforme pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

21 - Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a)** Anexo I - Termo de Referência/Especificações dos Serviços
- b)** Anexo II - Modelo de Declaração
- c)** Anexo III - Modelo de Proposta de Preços
- d)** Anexo IV - Minuta de Contrato

22 - Este Edital encontra-se à disposição para download no site da Prefeitura (<https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Pública, localizado na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar - Centro Cívico, Mogi das Cruzes - SP, no horário das 8h às 17h.

22.1 - Em caso de dúvidas poderá ser realizado contato telefônico através dos números: (11) 4798 -5554 / 4798 -7438.

22.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal**, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 17.500/2018 com suas alterações.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024- FLS. Nº 24

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Mogi das Cruzes, em 23 de setembro de 2024.

IONARA AMÉLIA FERNANDES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

Elaborado por: Akemi Namiuti
Conferido por: Ricardo Marconi



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024- FLS. Nº 25

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	2.05.09.0080-0 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS PARA O MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO INTEGRADA DE ÁREAS DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS MANANCIAIS NO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES-SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Trata o presente documento de termo de referência conforme disposto no art. 6º, inc. XXIII da Lei Federal 14.133/21.

1. OBJETO(art. 6º, inc. XXIII, AL. A e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I):

Este Termo de Referência tem por objetivo o fornecimento de plataforma de Sistema de Informações Geográficas para o monitoramento e fiscalização integrado da Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais do Alto Tietê Cabeceiras (APRM-ATC) no Município de Mogi das Cruzes/SP.

Trata-se de aquisição de serviços, com quantidades prevista conforme indicado através de estudo técnico preliminar e requisição os quais este termo vincula-se independente de transcrição;

1.2. Descrição Técnica pormenorizada:

1.2.1. A implantação da PLATAFORMA deverá promover a integração com o mapeamento urbano já existente, permitindo compartilhamento em todos os níveis da Administração;

1.2.2. O Sistema de Informações Geográficas (SIG) poderá ser em ambiente intranet (Rede Interna da Prefeitura) e/ou via internet (WEB);

1.2.3. Caso o sistema ofertado seja para ambiente intranet (Rede Interna da Prefeitura) a licitante deverá fornecer em definitivo e sem custos adicionais para a CONTRATANTE, todos os equipamentos necessários e adequados para implantação e correto funcionamento (Servidor, Rack para servidor, switch, no-break);

1.2.4. Caso o sistema ofertado seja para ambiente WEB, o mesmo deverá permitir acesso com internet habilitado de no máximo 10 (dez) Mbps ou superior, compartilhado, para utilização do sistema, sem perda das suas funcionalidades.

1.2.5. O sistema de informações geográficas em ambiente WEB, deverá operar em ao menos um dos seguintes navegadores: Mozilla Firefox, Internet Explorer ou Google Chrome. Permitir acesso com internet sem perda das suas funcionalidades.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024- FLS. Nº 26

1.2.6. Funcionalidades mínimas requeridas:

1.2.7. Exibir a área da APRM-ATC com os limites e áreas de uso e ocupação do solo pré-existent na Prefeitura;

1.2.8. Permitir a associação de outras imagens e ou vetores em formatos pré-estabelecidos;

1.2.9. Permitir a identificação de dados tabulares através de pesquisa tabular ou pesquisa geográfica;

1.2.10. Possuir ferramentas para a realização de pesquisas;

1.2.11. Permitir acesso de recurso de impressão e elaboração de mapas personalizados;

1.2.12. Permitir que o usuário visualize a imagem sincronizada à pesquisa;

1.2.13. Permitir que o usuário navegue sincronizadamente entre mapas de escalas diferentes;

1.2.14. Permitir a atualização dos atributos alfanuméricos relacionados aos vetores digitalizados;

1.2.15. Permitir o desenho em tela do vetor, utilizando ferramental para desenho assistido por computador, incorporado na aplicação. O ferramental deve comportar:

1.2.16. Traçar uma poligonal ou linha a partir de direções e comprimentos, e pontos auxiliares, obtidos diretamente ou indiretamente por triangulação;

1.2.17. Permitir a inclusão de novos vetores;

1.2.18. Permitir a visualização, em segundo plano, de imagens, mosaico de imagens ou mapas constituídos por pontos, linhas, polígonos, símbolos e textos, bem como, suas respectivas legendas;

1.2.19. Permitir atualizar, manter, visualizar, pesquisar, analisar, associar, manipular e imprimir informações gráficas e textuais, de forma integrada;

1.2.20. A plataforma digital deverá possuir políticas de controle de acesso de usuários;

1.2.21. Licença de uso vitalícia;

1.3. O projeto terá início a partir da data de assinatura do contrato e/ou emissão da ordem de serviços que terá duração de 8 (oito) meses para a criação da plataforma digital de geoprocessamento e treinamento, e 10 (dez) meses de assessoria e manutenção.

1.4. Especificações da Plataforma



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024- FLS. Nº 27

Item	Características e Funcionalidades
01	A solução deve ser 100% web. A quantidade de projetos, camadas e usuários de leitura, edição, administração e público deve ser ilimitada. A solução deve permitir o armazenamento em nuvem e deve ser constituída em duas camadas, uma denominada backend que deve rodar uma API Rest, com estrutura MVC, em linguagem JAVA ou similar contendo os protocolos de autenticação e permissão a dados. E uma outra, que representa a aplicação visual de acesso ao ambiente de trabalho denominada frontend usando o framework Angular ou similar.
02	A aplicação deve ser Multitenante, de forma a permitir a criação novos ambientes e projetos, bem com a inserção de usuários.
03	Para o armazenamento dos dados deve ser empregado o banco de dados opensource denominado postgresql juntamente com a extensões postgis e postgis_raster
04	A transferência e renderização dos dados georreferenciados devem seguir a especificação Mapbox Vector Tile – MVT e para transferência os dados alfanuméricos seguir a especificação JavaScript Object Notation -JSON
05	A camada backend deve possuir uma imagem Docker (dockerfile) de forma que permita a instalação em qualquer ambiente de produção local ou em nuvem
B. REQUISITOS DA PLATAFORMA DE GEOPROCESSAMENTO WEB	
Item	Características e Funcionalidades
06	Gestão de equipes com ferramentas para cadastro, inclusão e edição de usuários
07	Gerenciador de projetos para criação de novos projetos e ferramentas para editar, desativar, duplicar e exibir projetos
08	Salvar mapas. Salvar e recuperar status do projeto e das camadas
09	Comparação de cenários em mais de uma janela de visualização, visualizar simultaneamente (Swipe)
10	Visualização do mapa em duas ou mais abas do navegador com opção de sincronizar a navegação na mesma região geográfica ou em regiões diferentes, permitindo selecionar as camadas a serem visualizadas em cada aba.
11	Controle dinâmico da transparência de camadas vetoriais e raster
12	Rotação do mapa em sentido horário e anti-horário, em múltiplos de 90 graus ou de forma interativa, com atualização automática de sinal de indicação do Norte Geográfico, bem como possibilidade de recuperação ao estado normal com um único clique do mouse
13	Disponibilidade de recurso de overview para que seja possível a visualização da área total do projeto com a indicação do enquadramento corrente do mapa
14	Incorporação de camadas a partir de lista de coordenadas proveniente de arquivos de planilha padrão Microsoft Excel (CSV ou XLS)
15	Ferramentas de visualização (zoom) e deslocamento (pan), definição de escala mínima e máxima para a visualização dos objetos e dos rótulos da camada no mapa
16	Criação de camada vetorial do tipo ponto, linha ou polígono, renomear, desativar, excluir, ligar, desligar, alterar ordem e habilitar das camadas
17	Organização de camadas por perfil de usuário. Hierarquia de camadas
18	Controle de seleção de objetos por camadas
19	Controle e modificação de propriedades visuais por camadas (cor, tipo de linha, espessura de linha, símbolo de ponto, tamanho de ponto, transparência de contorno e preenchimento)
20	Rotular camada a partir de atributos, permitindo inserir até dois rótulos por camadas, ativar e desativar rótulos, definir tamanho, ângulo, fonte, cor, número de casas decimais do rótulo



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024- FLS. Nº 28

21	Categorizar camada a partir de um atributo do tipo número, escolha única e sim/não, customizar intervalos de valores e propriedades visuais da camada categorizada
22	Importação de arquivos vetoriais com atributos do tipo shapefile (SHP), KML, WMS e Geojson e Exportação de geometrias com atributos de uma camada em arquivo Geojson ou somente os atributos de uma camada em arquivo CSV.
23	Desenho e edição de pontos, linhas e polígonos, identificação da numeração sequencial dos vértices das geometrias, identificação e modificação das coordenadas dos vértices das geometrias em utm ou grau decimal, identificação e modificação das medidas de ângulos e distâncias, divisão de geometrias do tipo polígono com cópia dos atributos para nova geometria criada, mover e rotacionar geometrias, retangularização automática de polígono com 4 lados e deslocamento paralelo da geometria para dentro ou para fora (offset), função snap para edição de geometrias utilizando cantos (endpoint) e arestas (nearest); função para unir, interseccionar e retirar diferença entre polígonos selecionados;
24	Unificação e Desmembramento de geometrias do tipo polígonos
25	Criação de múltiplos formulários dinâmicos por camada, criação de campos tipo texto, número inteiro e decimal, escolha única e múltipla e caixa de seleção, conversão de tipos de campos, desativar formulários e excluir formulários vazios, criar regras de validação para inserção de dados
26	Janela lateral para Identificar e modificar os atributos de uma geometria selecionada, tela de navegação entre formulários, upload, download e exclusão de arquivos de imagem por geometria (jpg, bmp, png, etc), upload, download e exclusão de arquivos de documentos por geometria (pdf, docx, xlsx, etc), Redirecionar para mostrar no google street view a posição da geometria selecionada, Copiar uma geometria selecionada para uma outra camada do mesmo tipo no mesmo ou em outro projeto
27	Tabela de atributos da camada, funções para maximizar e minimizar a tabela de atributos, editar atributos em múltiplas geometrias, seleção de atributos através da criação de um polígono em tela, selecionar geometria e limpar a seleção da geometria, mostrar no mapa a geometria selecionada na tabela de atributos, exibir na tabela de atributos somente as geometrias visíveis em tela, pesquisar e filtrar atributos, remover registros (geometria, atributos e documentos vinculados) selecionados na tabela de atributos, mostrar todos os registros ou apenas os registros selecionados na tabela de atributos
28	Importar camadas de pontos de fotos 360º. Visualizar as fotos 360º no navegador usando níveis de zoom e girar ao redor para a esquerda, direita, para cima e para baixo. Navegar pelas fotos 360º utilizando um mapa de localização
29	Mapa base do Open Street Map, habilitar e desabilitar mapa base
30	Aproximação do mapa na tela do dispositivo conforme a posição do GPS do aparelho ou a partir de coordenadas fornecidas pelo usuário, Inquirir medidas de comprimento e área, apresentação da escala de visualização da tela gráfica de acordo com o zoom definido, definição de sistema de coordenadas plana UTM ou geográfica, apresentação das coordenadas plana UTM ou geográfica do cursor de acordo com o sistema de coordenada definido
31	Ferramentas de apoio cartográfico (Quadricula - Malha UTM), desenho de ponto, de linha, de polígono, ponto com distância em metros e círculo com raio em metros) para auxiliar no desenho de geometrias, enviar gráficos do tipo polígonos desenhados com a ferramentas de apoio cartográfico para uma camada do mesmo tipo
32	Opção de compartilhamento de camadas entre projetos
33	Geração de consultas: consulta por região, filtros na tabela de atributos, geração de mapas temáticos, geração de mapa de calor, consultas espaciais, gerar gráficos estatísticos
34	Impressão ou geração de arquivo pdf do layout com ou sem legenda, definição do tamanho da folha de impressão conforme ABNT (a4, a3, a2, a1 e A0), definição da orientação da folha de impressão (paisagem ou retrato), na impressão com legenda, apresentação da legenda no layout contendo as camadas ligadas, na impressão com legenda, apresentar as propriedades e rótulos de acordo com as definições da camada, espaço para upload do selo no formato de imagem (jpg ou png) na folha de impressão, apresentação da escala numérica e do símbolo do norte na folha de impressão.
35	Geração de consultas espaciais a partir de pontos, linhas e polígonos desenhados pelo usuário, bem como a partir da seleção de uma geometria existente, selecionando feições de camadas selecionadas que interseccionem os desenhos realizados ou geometria selecionada;
36	Ferramenta de perfil do terreno: A partir de linha desenhada pelo usuário, sistema deverá fornecer gráfico representando altimetria do terreno;
37	Visualizador de nuvem de pontos em 3 dimensões (3D): Ferramenta para navegação e visualização de nuvem de pontos em 3D, permitindo ao usuário configurar a aparência (quantidade máxima de pontos, ângulo de visão, iluminação e plano de fundo), realizar medições de distância, altura, área, volume entre os pontos, apresentar perfil do terreno; disponibilizar diferentes forma de navegação (terra, voo e cubo de navegação);
C. REQUISITOS DO APLICATIVO MÓVEL ONLINE E OFFLINE PARA A COLETA DE DADOS GEOGRÁFICOS E DOCUMENTOS INTEGRADOS A PLATAFORMA WEB DE GEOPROCESSAMENTO	



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024- FLS. Nº 29

Item	Características e Funcionalidades
38	Autenticação de usuários
39	Área de mapa com as bases do open street map e imagem de satélite do bing
40	Zoom in (aproximar) e zoom out (afastar)
41	Ferramentas de medição de área e distância
42	Visualizar camadas de imagens raster do projeto
43	Aproximação do mapa na tela do dispositivo conforme a posição do gps do aparelho.
44	Aproximação do mapa na tela do dispositivo conforme coordenada UTM fornecida pelo usuário
45	Selecionar um projeto padrão a partir de uma lista de projetos armazenados na plataforma de geoprocessamento web
46	Tela de controle para habilitar, desabilitar e ordenar as camadas do projeto
47	Função de baixar as geometrias e formulários de atributos da camada para o modo offline
48	Função de criação de geometrias de pontos, linhas e polígonos
49	Função de edição de geometrias: mover e excluir pontos; mover, rotacionar, excluir, adicionar e remover vértices de linhas e mover, rotacionar, excluir e adicionar e remover vértices de polígonos
50	Função de determinar a posição de vértices das geometrias de pontos, linhas e polígonos a partir das coordenadas obtidas pelo posicionamento do GPS do dispositivo.
51	Identificação e edição das medidas de comprimento de linhas em feições do tipo linha e polígono
52	Identificação e edição dos ângulos de alinhamentos entre linhas de feições do tipo linha e polígono
53	Função snap para criação e edição de geometrias utilizando cantos (endpoint) e arestas (nearest)
54	Tela de formulários com os atributos da geometria para preenchimento e edição dos atributos da geometria na tela de formulários
55	Registro de fotografias vinculadas à geometria a partir da câmera ou da galeria do dispositivo
56	Marcar as geometrias com formulário de atributos preenchidos
57	Marcar as geometrias com fotografias registradas
58	Sincronização e envio dos dados (geometrias, atributos e fotografias) coletadas para o respectivo projeto na plataforma de geoprocessamento web

2. FUNDAMENTAÇÃO (alínea b, inc. XXIII, art. 6º, Lei Federal nº 14.133/21))

Embora as políticas públicas de proteção aos mananciais tenham sido criadas na década de 1970, existe uma grande demanda por regularização de propriedades e atividades existentes na região e que não obtiveram sua regularização no período de vigência das Leis Estaduais n.º 898/76 e 1.172/79, o que gerou uma grande demanda por mecanismos de regularização.

A Lei Estadual n.º 15.913/15, estabeleceu uma série de alterações nos procedimentos de licenciamento e regularização na APRM, possibilitando a regularização de ocupações implantadas até sua promulgação e definindo zoneamentos e índices urbanísticos para os núcleos urbanos existentes.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024- FLS. Nº 30

A nova legislação estabeleceu também a atribuição compartilhada entre o Estado e os municípios no que tange a fiscalização destas áreas, tornando necessária a criação de um Sistema de Informações Geográficas e de bancos de dados compartilháveis que possam dar suporte às ações de fiscalização e controle desenvolvidos pelos órgãos atuantes.

Além das alterações na Legislação de Proteção aos Mananciais merece destaque também as alterações estabelecidas pelo novo Código Florestal, que tornou obrigatória a inclusão das propriedades rurais no Cadastro Ambiental Rural, possibilitando a identificação e qualificação das propriedades rurais e seus responsáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, alínea. C)

3.1. Caberá a CONTRATADA executar os serviços nos 348,12km² de área de APRM-AT, que correspondem a aquisição, processamento, edição e finalização dos trabalhos para reconhecimento da área de preservação do município através de imagens de alta resolução e precisão disponibilizadas pelo Instituto de Geografia e Estatística - IGC;

3.2. A PROPONENTE deverá criar a plataforma digital de SIG, através de:

3.2.1. Mapeamento Cartográfico Digital;

3.2.2. Implantação da plataforma SIG.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea D)

4.1. Para garantir a qualidade dos materiais e padrão de qualidade mínima necessária, para a execução do objeto, deverão ser solicitados:

4.1.1. Atestado de Capacidade Técnica Profissional (emitido por uma empresa privada ou por órgão governamental, a fim de atestar a qualidade do serviço prestado pelo licitante);

4.1.2. POC (Prova de Conceito), de forma resumida, desenvolver a teoria e o escopo do projeto com os requisitos elencados no ETP;

4.1.3. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024- FLS. Nº 31

4.1.4. CONTRATADA deverá utilizar preferencialmente Linguagem de Programação utilizadas amplamente no mercado, robusta e escalável, por exemplo, Java e Microsoft.NET, de forma a garantir a produção do software com as seguintes características:

4.1.5. O código deve ser gerado através de uma licença livre ou de código aberto: GPL, BSD ou Apache. A utilização de qualquer outro tipo de licenciamento deve ter autorização expressa da CONTRATANTE;

4.1.6. As linguagens de programação utilizadas nos sistemas devem funcionar na plataforma operacional Windows 7 (32/64bits) ou superior;

4.1.7. As bases de dados do sistema deverão apresentar modelo e possibilidade de uso através dos principais Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGDB) do mercado, (preferencialmente PostgreSQL, MySQL, Oracle, SQLServer) e com a possibilidade de uso de interface gráfica;

4.1.8. Fornecer o modelo de integração a ser adotado, onde em conjunto com técnicos da Prefeitura possam solucionar possíveis ajustes e correções necessárias para integração com outros sistemas existentes na Prefeitura, após o período de implantação;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. E e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. II e III)

5.1. A Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes disponibilizará à proponente vencedora:

5.1.1. Local para implantação da Plataforma SIG;

5.1.2. Fornecimento dos desenhos/mapas em papel e/ou dos arquivos digitais existentes que deverão ser submetidos à Plataforma;

5.2. Os materiais fornecidos pela CONTRATADA:

5.2.1. Os materiais necessários à execução dos serviços, como dispositivos móveis, computadores, softwares e demais acessórios necessários para a execução do serviço serão providenciados pela CONTRATADA;

5.2.2. Os eventuais custos de manutenção ou reparação dos equipamentos utilizados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	MAPA BASE Carregar na plataforma e cruzar as informações digitais de imagens de alta resolução disponibilizadas pelo IGC e a base de dados georreferenciadas existentes, como: áreas de uso e ocupação do solo, eixos vias oficiais, estradas, rodovias, camadas de divisão fundiária (distrito, setor, bairro, entre outras que possam ser relevantes).	1	Serviço



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024- FLS. Nº 32

2	CRIAÇÃO DA PLATAFORMA DIGITAL DE GEOPROCESSAMENTO ferramentas: ligar/desligar/inserir camadas, realização de pesquisas tabulares ou geográficas, geolocalização, navegação em escala, inclusão de vetores (linha, polígono, ponto), medição, impressão, etc.	1	Sistema
3	TREINAMENTO PARA GESTÃO E UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA DE GEOPROCESSAMENTO AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA elaboração de procedimentos para normatização e vetorização de bases cartográficas e de dados gerados pelos usuários, visando a padronização dos elementos gráficos e das fichas de informações para compartilhamento no sistema.	40	Horas
4	ASSESORIA E MANUTENÇÃO Suporte técnico, assessoria continuada para monitoramento e atualização e manutenção da plataforma, se necessário.	12	Meses

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, alinea F)

6.1. A equipe técnica da Secretaria de Urbanismo é composta por técnicos de nível superior com formação nas áreas de Arquitetura e Urbanismo e de Engenharia, sob a coordenação do Secretário Municipal de Urbanismo, Arquiteto Claudio Marcelo de Faria Rodrigues.

6.2. Na elaboração do presente Termo de Referência participaram também os técnicos a seguir elencados:

6.2.1. Ionara Amélia Fernandes, Engenheira Florestal, Secretária Municipal do Meio Ambiente e Proteção Animal;

6.2.2. André Luiz da Costa Saraiva, Engenheiro Ambiental com especialização em Gestão de Recursos Hídricos e Manejo de Bacias Hidrográficas, Secretária de Municipal de Infraestrutura Urbana;

6.2.3. Debora Beatriz Santiago de Moraes, Engenheira Civil com especialização em Geoprocessamento e MBA em Gestão de Negócios Imobiliários, Chefe de Divisão no Setor de Cartografia da Secretaria de Urbanismo;

6.2.4. Adriana Aparecida Silveira, Arquiteta e Urbanista com Especialização em Geoprocessamento, Chefe de Divisão do Setor de Geoprocessamento da Secretaria de Urbanismo;

6.2.5. Marcella Carmona Wahl Rontani Migliacci, Geógrafa com especialização na área de políticas públicas e mestrado em planejamento ambiental e urbano, auxiliar de apoio administrativo na Secretaria do Meio Ambiente e Proteção Animal;

6.2.6. Tiago Eller, Biólogo, Chefe do Departamento de Licenciamento Ambiental.

Além dos profissionais acima citados que participaram da elaboração do projeto, em sua execução também estarão envolvidos na implantação todos os demais profissionais do corpo técnico da Secretaria de Urbanismo e do Meio Ambiente e Proteção Animal e também dos demais setores da administração que farão uso da plataforma.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024- FLS. Nº 33

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, alínea G)

Os pagamentos estão condicionados ao repasse financeiro do FEHIDRO, sendo que os pagamentos serão realizados em parcelas de acordo com as entregas parciais do fornecimento do produto e dos equipamentos após a emissão das notas fiscais.

N°	Discriminação das Atividades	Meses								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9 a 18
1	Mapa Base									
2	Criação da Plataforma Digital de Geoprocessamento									
3	Treinamento para gestão e utilização da plataforma de geoprocessamento									
4	Assessoria e manutenção									

	Cronograma Físico-Financeiro	-	-	52.075,00	18.437,50	18.437,50	18.437,50	90.437,50	72.000,00	-
--	------------------------------	---	---	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	---



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024- FLS. Nº 34

7.1. O projeto terá início a partir da data de assinatura do contrato e/ou emissão da ordem de serviços que terá duração de 8 (oito) meses para a criação da plataforma digital de geoprocessamento e treinamento, e 10 (dez) meses de assessoria e manutenção, conforme Cronograma Físico-financeiro;

7.2. Os pagamentos estão condicionados ao repasse financeiro do FEHIDRO, sendo que os pagamentos serão realizados em parcelas de acordo com as entregas parciais do fornecimento do produto e dos equipamentos após a emissão das notas fiscais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII, alínea H):

8.1.1. Atestado de Capacidade Técnica Profissional (emitido por uma empresa privada ou por órgão governamental, a fim de atestar a qualidade do serviço prestado pelo licitante);

8.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional (emitido por empresa privada ou órgão governamental);

8.1.3. Registro no órgão regulamentador pertinente à empresa;

8.1.4. Inscrição na entidade profissional pertinente;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII, AL. J)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação 724 – recursos próprios

Dotação 730 – repasse FEHIDRO

10. CERTIFICAÇÃO

10.1. Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, incisos do § 1º do art. 40, da lei nº 14.133, de 2021.

Arqº CLAUDIO MARCELO DE FARIA RODRIGUES

Secretário Municipal de Urbanismo

ELABORAÇÃO: Secretarias Municipal de Urbanismo e do Meio Ambiente e Proteção Animal

Mogi das Cruzes, em 23 de setembro de 2024.

IONARA AMÉLIA FERNANDES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024- FLS. Nº 35

ANEXO II

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024

PROCESSO PMMC Nº 4.505/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA O MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO INTEGRADA DA ÁREA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS MANANCIAIS (APRM) NO MUNICÍPIO.

Prezados Senhores,

Na condição de licitante interessado na Licitação regida pelo Edital de Pregão Eletrônico nº **091/2024**, a empresa, CNPJ n.º, sediada à, Cidade, Estado, vem através desta, formalmente declarar, sob as penas da Lei que:

- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores;
- para efeito do cumprimento ao estabelecido art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 que, esta empresa atende plenamente os requisitos de habilitação, proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do certame realizado no Pregão em epígrafe;
- para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, **perigoso** ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- cumprimos as exigências de reservas de cargo para pessoas com deficiência e reabilitados da previdência social previstas em lei (art. 63, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021) e outras normas específicas.

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024- FLS. Nº 36

ANEXO III - MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024 – PROCESSO PMMC Nº 4.505/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA O MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO INTEGRADA DA ÁREA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS MANANCIAIS (APRM) NO MUNICÍPIO.

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	R\$ UND	R\$ TOTAL
1	MAPA BASE Carregar na plataforma e cruzar as informações digitais de imagens de alta resolução disponibilizadas pelo IGC e a base de dados georreferenciadas existentes, como: áreas de uso e ocupação do solo, eixo vias oficiais, estradas, rodovias, camadas de divisão fundiária (distrito, setor, bairro, entre outras que possam ser relevantes).	1	Serviço	R\$	R\$
2	criação da plataforma digital de geoprocessamento ferramentas: ligar/desligar/inserir camadas, realização de pesquisas tabulares ou geográficas, geolocalização, navegação em escala, inclusão de vetores (linha, polígono, ponto), medição, impressão, etc.	1	Sistema	R\$	R\$
3	TREINAMENTO PARA GESTÃO E UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA DE GEOPROCESSAMENTO AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA elaboração de procedimentos para normatização e vetorização de bases cartográficas e de dados gerados pelos usuários, visando a padronização dos elementos gráficos e das fichas de informações para compartilhamento no sistema.	40	Horas	R\$	R\$
4	ASSESORIA E MANUTENÇÃO Suporte técnico, assessoria continuada para monitoramento e atualização e manutenção da plataforma, se necessário.	12	Meses	R\$	R\$
VALOR GLOBAL				R\$	



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024- FLS. Nº 37

VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

DECLARAMOS QUE:

. Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista.

. A nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

. A prestação dos serviços será efetuada de conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope - Habilitação.

. Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO:

Da Empresa	Do responsável pela assinatura do contrato
• Nome • Endereço completo • Filial representante (se houver) • CNPJ • Inscrição Estadual • E-mail • Telefone(s)	• Nome • Nacionalidade • Estado Civil • Cargo • CPF • RG (nº e órgão expedidor) • Data de nascimento • Endereço residencial completo • E-mail institucional • E-mail pessoal • Telefone(s)

Atenciosamente

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024- FLS. Nº 38

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA O MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO INTEGRADA DA ÁREA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS MANANCIAIS (APRM) NO MUNICÍPIO.

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 7.786 de 01 de julho de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, n.º 277, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelos Secretária Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, **IONARA AMÉLIA FERNANDES**, portador da CIRG nº e inscrita no CPF/MF nº, de outro lado, a Empresa, entidade jurídica de direito privado, com sede à Rua, nº, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada pelo Sr. portador da cédula de identidade RG nº e do CPF/MF nº, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA O MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO INTEGRADA DA ÁREA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS MANANCIAIS (APRM) NO MUNICÍPIO**, tudo na forma, especificações que integram o processo supracitado, o qual doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), mediante as seguintes cláusulas e sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a **CONTRATADA**, pelo presente Contrato, a executar para o **CONTRATANTE**, os serviços de **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA O MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO INTEGRADA DA ÁREA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS MANANCIAIS (APRM) NO MUNICÍPIO**, conforme exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 091/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Contratual vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 091/2024** e seus anexos, em todos os seus termos, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024- FLS. Nº 39

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento mensal dos serviços prestados, tão logo seja aceita pelos gestores do contrato, será efetuado, após 30 (trinta) dias corridos da liberação do aceite da nota fiscal, através de crédito em conta corrente, em nome da contratada, ou primeiro dia útil subsequente a esta, quando for feriado ou ponto facultativo do Poder Executivo.

3.2 - Pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA, pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o valor global de R\$ (.....), com a seguinte composição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (12 MESES)
1		
2		
VALOR TOTAL		R\$

3.3 - Atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso seja necessária, ocorrerá pelo IPCA.

CLÁUSULA QUARTA - SERÁ OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

4.1 - Cumprir as obrigações estabelecidas no objeto deste Contrato;

4.2 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração da CONTRATANTE;

4.3 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas em razão dos serviços contratados;

4.4 - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços contratados, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

4.5 - Responder pelo pagamento dos salários à mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, tributos e outras providências e obrigações necessárias aos serviços;

4.6 - A CONTRATADA obriga-se a prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, todos os serviços necessários à correção de falhas ou defeitos verificados nos serviços deste Contrato, sempre que a ela imputáveis.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024- FLS. Nº 40

4.7 - Após o término de cada período mensal, a contratada deverá elaborar relatório contendo as informações relacionadas à prestação do serviço, para efeito de pagamento dos serviços executados, em papel timbrado devidamente identificado ou carimbado e assinado pelo representante legal em todas as folhas, no seguinte formato:

4.7.1 - Planilha simples dos serviços realizados, contendo os quantitativos totais mensais;

4.7.2 - Requerimento em papel timbrado da empresa, para solicitação de liberação de pagamento do mês;

4.7.3 - Nota Fiscal – NFe.

4.8 - Além das obrigações constantes no Edital e na minuta do contrato, a contratada obriga-se a:

4.8.1 - Obter todas as licenças, aprovações ou franquias necessárias a prestação do serviço (no que couber), e a sua custa arcar com o pagamento de todas as taxas e atender a todas as leis e regulamentos aplicáveis;

4.8.2 - Empregar todos os esforços necessários a execução por meio de técnicas e conhecimentos disponíveis para a realização das atividades objeto deste Termo;

4.8.3 - Indicar representante ou gestor (nome, telefone e e-mail) que representará a contratada na execução do contrato e para fins de dirimir quaisquer dúvidas, sugestões, reclamações ou solicitações advindas da entrega e qualidade do serviço prestado;

4.8.4 - Manter sigilo sobre informações, dados ou documentos provenientes dos serviços realizados e informações internas que tiver conhecimento fruto do objeto deste Termo;

4.8.5 - Caso ocorram eventuais falhas na prestação do serviço, a contratada deverá atender o saneamento, a contar da notificação, e solucionar as pendências no prazo máximo de 24h;

4.8.6 - Entregar a documentação dos serviços prestados ou relativos à contratada, quando requeridos;

4.8.7 - Prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa prestação dos serviços.

4.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024- FLS. Nº 41

4.10 - Executar as demais obrigações definidas no Termo de Referência anexado ao Pregão Eletrônico nº **091/2024**, que ficam fazendo parte do presente contrato independentemente de transcrição.

4.11 - Obrigação da Contratada em cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.12 - Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços, em observância ao inciso I, do art. 53, do Decreto Municipal nº 22.435/2024;

4.13 - No que for pertinente, a empresa deverá se ater as disposições da Lei Federal 13.709/28 – LGDP – quanto a proteção dos dados tanto da Prefeitura quanto dos beneficiários.

CLÁUSULA QUINTA - SERÁ OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

5.1 - Expedir a respectiva Ordem de Serviço;

5.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência;

5.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.4 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.5 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.8 - Comunicar o sinistro à CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024- FLS. Nº 42

5.9 - Registrar o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência para a CONTRATADA ;

5.10 - Nomear servidor para exercer a função de gestor do contrato, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a responsabilidade do órgão fiscalizador deverão ser direcionadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

5.11 - Executar as demais obrigações definidas no Termo de Referência anexado ao Pregão Eletrônico nº **091/2024**, que ficam fazendo parte do presente contrato independentemente de transcrição.

5.12 - Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços, em observância ao inciso I, do art. 53, do Decreto Municipal nº 22.435/2024;

5.13 - No que for pertinente, a empresa deverá se ater as disposições da Lei Federal 13.709/28 – LGDP – quanto a proteção dos dados tanto da Prefeitura quanto dos beneficiários.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o licitante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

6.3 - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta dias) e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor total do contrato.

6.4 - Aplica-se integralmente ao licitante vencedor ou contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congênere, o disposto no subitem 6.3 acima transcrito.

6.5 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas no subitem 6.3, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei Federal 14.133/2021.

6.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo,



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024- FLS. Nº 43

fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

6.7 - Caso se mostrar insuficientes as penalidades do subitem 6.3 o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 155 em diante da Lei 14.133/2021.

6.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.9 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

6.10 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

6.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

6.12 - A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Edital, observados os seguintes limites máximos:

a) nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato ou documento equivalente;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;

c) Em caso de não entrega do objeto ou rescisão do Contrato por culpa da Detentora da Ata: 20% (vinte por cento) do valor do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR (FISCAL):

7.1 - A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para tal pela Administração;

7.2 - A Fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Termo de Referência;

7.3 - Nos termos da Lei nº 14.133/2021, caberá:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024- FLS. Nº 44

7.3.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata ou contrato decorrente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.3.2 - Receber e atestar a nota fiscal/fatura referente à aquisição dos serviços, encaminhando-a ao setor responsável para pagamento;

7.3.3 - Emitir pareceres (ou documentos equivalentes) em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial no tocante à eventual aplicação de sanções;

7.3.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

7.3.5 - Os serviços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

7.3.6 – A detentora da ata será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.3.7 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

7.3.8 - Somente o detentor do contrato será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

7.3.9 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.3.10 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim

7.4 – A Atuação do Gestor do Contrato deverá ser conforme os art.20 a 21 do Decreto 22.449/2024 disponível no link: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mogi-das-cruzes/decreto/2024/2245/22449/decreto-n-22449-2024-proc-n-2555-2023-1doc>.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024- FLS. Nº 45

7.5 – A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do servidor:

XXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

8.1. - A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como fiscal o servidor municipal: xxxxxxxx.

8.2. – A atuação do Fiscal deverá ser exercida em conformidade com o disposto nos art. 22 a 23 do Decreto 22.449/2024 disponível no link: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mogi-das-cruzes/decreto/2024/2245/22449/decreto-n-22449-2024-proc-n-2555-2023-1doc>

8.3. Compete ao fiscal:

8.3.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

8.3.2. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.3.3. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.3.4. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas;

8.3.5. Demais ações previstas no Decreto Municipal 22.449/24.

CLÁUSULA NONA – DA RESERVA DE CARGOS:

9.1 - A Contratada deverá cumprir com a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, sob pena de cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO:

10.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024- FLS. Nº 46

benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por Recursos Próprios, sendo que na expedição da Nota de Empenho ou documento equivalente serão informados as fichas orçamentárias e os respectivos vínculos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE:

12.1 - Os preços contratados não serão reajustados no período de 12 (doze) meses conforme dispõe artigos 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021.

12.2 - Após esse período, os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, devendo a contratada solicitar por meio de requerimento regular protocolado junto a Prefeitura de Mogi das Cruzes, conforme estabelecido no art. 136 da Lei Federal 14.133/2021, e a partir da data do requerimento, caso tenha sido formulado após os doze primeiros meses de vigência contratual, e será considerado o índice de variação de preços IPCA-Geral acumulado no período apurado.

12.3 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

13.1 - Os licitantes serão responsabilizados pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024- FLS. Nº 47

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Pelas infrações previstas no item 13.1 serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar ou contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

13.2.2 - A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1, observados os seguintes limites máximos:

a) Nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato ou documento equivalente;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;

c) Em caso de não entrega do objeto ou rescisão do Contrato por culpa da Detentora da Ata: 20% (vinte por cento) do valor do pedido.

13.2.3 – A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1 deste edital.

13.2.4 - A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 13.2.3 deste edital.

13.3 – Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a administração pública;



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024- FLS. Nº 48

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 – A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

13.5 – As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

13.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o CONTRATANTE e a outra com a CONTRATADA, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu,, o lavrei.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, em ... de de 2024

IONARA AMÉLIA FERNANDES Secretária Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal	CONTRATADA Nome e Cargo do Representante
--	--

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024- FLS. Nº 49

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024- FLS. Nº 50

Pela CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).